

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 2990/2022

Cuida-se de solicitação da ESCOLA JUDICIAL DO TRT – 18ª REGIÃO visando a aquisição de mobiliário para as salas de treinamento e laboratório de informática da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Às fls. 47/66, foi juntado o Termo de Referência, devidamente ratificado pelos gestores, titular e suplente, às fls. 75/76, oportunidade em que declararam ciência quanto a sua nomeação; e, às fls. 67/72, os projetos correspondentes.

Com esteio no Parecer nº 175/202 da Assessoria Jurídica da Administração (fls. 80/82), esta Diretoria-Geral, à fl. 60, aprovou o Termo de Referência à fl. 83.

Realizada a estimativa de custos, a Secretaria de Licitações e Contratos apurou que o valor médio da contratação é da ordem de R\$ 153.912,84 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), conforme quadros de fls. 140/142.

Impulsionada, à fl. 146, a Secretaria de Orçamento e Finanças retificou a informação de disponibilidade orçamentária do doc. 035 de R\$ 120.000,00 para R\$ 153.912,84 conforme custo médio estimado no doc. 070.

Inicialmente, verifica-se que a Seção de Compras se empenhou na coleta de orçamentos, solicitando-o a diversas empresas, conforme se infere das consultas/propostas de fls. 89/126 e 129/137.

Nesse contexto, VALIDO a estimativa de custos nº 116/2022 de fls. 140/142 e determino a sua publicidade.

Na sequência, com fundamento na delegação de competência conferida pelo art. 21, V, alínea d “2”, do Regulamento Geral desta Corte, autorizo a instauração de certame licitatório visando à aquisição em apreço, devendo o procedimento transcorrer sob a **modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por grupo/item**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com o Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

Assim, remeto os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências quanto a publicidade da estimativa de custos e realização do certame.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Ref.: P. A. Nº 2990/2022

Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

Goiânia, 5 de agosto de 2022.
[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 2990/2022

Cuida-se de solicitação da ESCOLA JUDICIAL DO TRT – 18ª REGIÃO visando a aquisição de mobiliário para as salas de treinamento e laboratório de informática da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Neste momento, o pregoeiro, com aval da Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos informa, à fl. 257, que o referido pregão, realizado no dia 30/08/2022, às 10:00 horas, foi declarado FRACASSADO, tendo em vista que participou apenas uma empresa, que teve a proposta recusada por não atendimento aos itens 8.1, 8.2, 9.2, 10.3 e 10.6, do edital.

Sugeriu, ao final, a repetição da sessão pública, ou a sua contratação direta, conforme sinalizar a conveniência administrativa e o atendimento dos requisitos legais aplicáveis ao caso vertente.

Assim, acolhendo a sugestão da Secretaria de Licitações e Contratos, julgo por bem **AUTORIZAR a repetição deste Pregão Eletrônico declarado fracassado**, mantidas a mesma modalidade e forma.

Assim, remeto os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para o prosseguimento do feito.

Goiânia, 1 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4